



EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

PROCESSO Nº 27/2020

Os documentos que integram o presente **EDITAL** estão dispostos em 9 (nove) anexos, a saber:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III– MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI – CADASTRO DA LICITANTE

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS.

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO X – PLANTA URBANÍSTICA

Muito embora os documentos estejam agrupados em **ANEXOS** separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve para a apresentação da **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como dos demais **DOCUMENTOS**, ao se valer do **EDITAL**, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento da Concorrência e a formalização **CONTRATUAL**.

I - PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura do Município de Guatapar, torna pblico para conhecimento dos interessados, que far realizar licitao, na modalidade de **CONCORRNCIA** atravs de **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA**, objetivando a doao de imvel com encargo de construo de mordias, a qual ser regida pela Lei Federal n 8.666/93, e Lei Municipal n 917 de 30 de setembro de 2019 e demais Leis que regem a matria, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.



1.2. O prazo final para recebimento e protocolo dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”, ser at as **09h00m do dia 23 de abril de 2.020**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Guatapar - SP, sito  Rua dos Jasmins, n 296, centro.

1.3. A abertura do envelope n 01 “DOCUMENTAÇÃO” ter incio s **09h30min do dia 23 de abril de 2020**, no mesmo endereo acima mencionado.

1.4. O presente Edital poder ser consultado e adquirido por meio eletrnico atravs do site da Prefeitura www.guatapara.sp.gov.br.

II - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Doao de imvel com encargo de construo de mordias, a qual ser regida pela Lei Federal n 8.666/93, e Lei Municipal n 917 de 30 de setembro de 2019 e demais Leis que regem a matria, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

CAPITULO III - DA HABILITACAO

3.1 No envelope de n 01 (documentao), devero constar os seguintes documentos:

3.1.2 Da Habilitao Jurdica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedade por aes, acompanhado de documentos de eleio de seus administradores;
- b) Registro comercial, no caso de firma individual;
- c) Inscrio do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exerccio.

3.1.3 Da Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrio no Cadastro Nacional de Pessoa Jurdica (CNPJ);
- b) Certido negativa de debito para com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Divida Ativa da Unio.
- c) Certificado de regularizao do Fundo de Garantia por Tempo de Servio (FGTS);
- d) Prova de inscrio no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, na sede do licitante.

3.1.4 Da Qualificao Econmica-Financeira:



3.1.4.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, ou seja, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede da licitante ou, em outro órgão equivalente, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme os índices descritos no item 3.1.4.8.

3.1.4.2- O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) deverão corresponder à cópia legível e autenticada das páginas do Livro Diário Geral, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício, já exigíveis, com as assinaturas do representante da empresa e do contador responsável e cópia legível e autenticada dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Geral (devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou pelo SPED Contábil);

3.1.4.3 - No caso de pessoas jurídicas enquadradas no SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), estas poderão apresentar como alternativa, as demonstrações digitais e a comprovação da entrega dos arquivos digitais perante a Receita Federal, sendo que os documentos impressos devem ser extraídos do livro digital e conter o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital, o Termo de Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA);

3.1.4.4 - Em se tratando de sociedade por ações ("S/A"), deverão ser apresentadas as publicações em órgão de imprensa oficial, na forma da legislação vigente.

3.1.4.5 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com prazo de validade de no máximo **60 (sessenta) dias** anteriores à data fixada para entrega dos envelopes.

3.1.4.6 - Nos casos das pessoas jurídicas com Certidão Positiva de que trata o item **3.1.4.5**, serão aceitas as Certidões Positivas de Recuperação Judicial, acompanhadas do Plano de Recuperação Judicial da empresa, com a devida Concessão Judicial da Recuperação Judicial;

3.1.4.7 - A interessada deverá demonstrar seu Plano de Recuperação Judicial, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

3.1.4.8 - Demonstrativo dos índices contábeis abaixo especificados, expressos em números com até duas casas decimais, admitido o arredondamento, calculados, segundo a fórmula dada, a partir de elementos extraídos do Balanço Patrimonial apresentado:

ILG - Índice de Liquidez Geral igual ou superior a **1,00 (um)** sendo: $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passível Exigível a Longo Prazo}}$

IS - Índice de Solvência igual ou superior a **1,00 (um)** sendo: $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo} + \text{Ativo Permanente}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passível Exigível a Longo Prazo}}$



IE - ndice de Endividamento (**IE**) igual ou inferior a **0,50 (zero virgula cinquenta)** sendo: Passivo Circulante + Passvel Exigvel a Longo Prazo

Ativo Total

- a) Balano patrimonial e demonstraes contbeis do ultimo exerccio social.
- b) Declarao sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a mesma no emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e no emprega menor de dezesseis anos, de acordo com o que dispo o decreto no 4.358 de 05/09/02, conforme modelo em Anexo VIII.
- c) Declarao sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a empresa no foi considerada inidnea para contratar com a administrao publica.
- d) Declarao expressa de que se sujeitam as condies do presente edital.

3.1.4.10 Os documentos constantes do tem 3, exceto as declaraes, **devero** ser apresentados atravs de cpias autenticadas.

3.1.6 QUALIFICAO TCNICA:

- a) Prova de registro ou inscrio da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), atravs de certido, dentro do prazo de validade;
- b) A licitante dever comprovar o Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de pelo menos 1 (um) Responsvel Tcnico por sua empresa, apto a exercer as atribuies relacionadas no artigo 7o da Resoluo no 218, de 29 de junho de 1973 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA;
- c) Comprovao de **qualificao operacional**, em nome da empresa, demonstrando sua aptido para desempenho de atividade pertinente e compatvel em caractersticas semelhantes  obra objeto da licitao, mediante a apresentao de simples Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurdicas de direito pblico ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA);
- d) Comprovao de **qualificao tcnica profissional**, em nome de profissional(ais) na modalidade de Engenheiro Civil, detentor(es) de Certido(es) de Acervo Tcnico - CAT's, emitida(s) pela entidade profissional competente (CREA), por execuo de servios de caractersticas semelhantes  obra ora licitada, que comprove(m) que executou(ram) ou participou(ram) de execuo de servios de engenharia, em no mnimo 50 % (cinquenta por cento), do objeto licitado.
- e) O(s) profissional(ais) dever(o) fazer parte do quadro permanente da empresa, na data prevista para entrega dos envelopes, na condio de empregado(s), diretor(es), scio(s) ou ter(rem) contrato de prestao de servios obrigatoriamente comprovado atravs de documentao pertinente  condio, nos termos da Smula 25 do Tribunal de Contas do Estado de So Paulo;
- f) O(s) profissional(ais) detentor(es) da(s) Certido(es) de Acervo Tcnico - CAT's referida(s) no item "e", dever(o) integrar a equipe tcnica que se responsabilizar pela execuo da obra;



g) Declarao da empresa de que a obra obedecer  as normas e especificaoes da A. B. N. T. Associao Brasileira de Normas Tnicas, pertinentes  matria ou que, na ausncia destas, a normatizao internacional de referncia;

h) Atestado de Visita Tcnica fornecido pelo Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura, devendo a empresa interessada **CRENCIAR** um profissional do seu quadro de funcionrios e **SOLICITAR** a Data e Horrio de Visita Tcnica atravs do e-mail: engenhariacivil@guatapara.sp.gov.br ou pelo telefone (16) 3973-03-25, das 08h00m horas  11h30m e das 13h00m  17h00.

CAPITULO IV - DA PROPOSTA

4.1 Ser vencedora no certame:

4.1.1 A empresa melhor classificada ser a que oferecer o **menor** valor individual de comercializao dos imveis a serem construdos na rea doada, apurado mediante projeto apresentado, com a quantidade total de lotes e o custo das obras baseado em tabelas oficiais incluindo o BDI.

4.1.2 A proposta dever obedecer, rigorosamente, os termos deste edital, no sendo consideradas as propostas que oferecerem servios ou que fizerem referncia a proposta de outro proponente.

4.1.3 As propostas sero vlidas por 120 (cento e vinte) dias, a contar do seu recebimento.

4.1.4 No sero considerados os itens das propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borres, no ressalvados, e desde que no prejudiquem a interpretao da proposta.

4.1.5 No sero admitidos cancelamentos, retificaoes e alteraoes, nas condioes estabelecidas, uma vez abertas as propostas.

CAPITULO V - DAS OBRIGACOES DO DONATRIO

5.1. As despesas decorrentes do consumo de energia eltrica, gua, telefone, manuteno e limpeza da rea fsica do imvel e outras taxas que porventura possam incidir sobre o imvel, sero por conta da empresa donatria.

5.1.1 O Donatrio fica obrigado a apresentar o comprovante de pagamento das taxas quando for exigido pela doador.

5.1.2 O Donatrio ser responsvel por perdas e danos causados a terceiros e ao patrimnio do doador.

5.1.3 O Donatrio dever responsabilizar-se pela remunerao e pagamentos dos encargos sociais dos funcionrios contratados.



5.1.4 A empresa vencedora do certame dever promover toda a infraestrutura necessria para construo das casas, instalao de rede de energia eltrica, esgoto, meio fio e asfalto, bem como mediante levantamento topogrfico, apresentar ao Municpio de Guatapar, os lotes aproveitveis para construo, para cadastro e formalizao de matricula perante o Registro de Imveis da Comarca de Ribeiro Preto.

CAPITULO VI - DOS DIREITOS DO DONATRIO

6.1 Ocupar o espao fsico do terreno objeto desta licitao, com a finalidade nica de construir os imveis residenciais.

CAPITULO VII - DAS OBRIGAOES DO DOADOR

7.1 So obrigaoes do doador:

7.1.1 Disponibilizar o imvel ao Donatrio, devidamente livre e desimpedido.

CAPITULO VIII - DO JULGAMENTO

8.1 O julgamento ser realizado pela Comisso de Licitao, levando em conta o atendimento obrigatrio de todas as exigncias constantes deste Edital e a melhor proposta ofertada.

8.2 Caber tambm a Comisso de Licitao:

8.2.1 Receber os envelopes de documentao e Proposta na forma estabelecida neste Edital.

8.2.2 Proceder a abertura dos envelopes contendo a Documentao, que ser rubricada por todos os presentes, folha por folha.

8.2.3 Examinar a documentao, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de no 02 - Proposta, fechado e rubricado por todos os presentes, ser devolvido ao proponente, aps examinados os prazos previstos no art. 105 da Lei no 8.666/983 e posteriores alteraoes.

8.2.4 Uma vez abertos os envelopes de documentao, aps terem sido julgados habilitados ou rejeitados os proponentes, na mesma sesso publica, ou em sesso subsequente a ser designada, a Comisso de Licitao procedera a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, determinado que sejam lidas e rubricadas pelos presentes. Os envelopes contendo as propostas dos concorrentes inabilitados permanecero fechados e rubricados e sero devolvidos na forma do item 8.2.3 deste Edital.

8.2.5 Lavrar atas circunstanciadas das sessoes da licitao, que sero assinadas pelos membros da Comisso de Licitaoes e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou no sido julgados habilitados.



8.2.6 No trmino dos seus trabalhos a Comisso de Licitaes elaborara a ata final, concluindo, formal e explicitamente, o proponente vencedor, assim considerado aquele que tiver apresentado a proposta mais vantajosa para o Municpio, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogao ou a anulao da concorrncia, justificando a proposio.

8.2.7 A comisso de Licitaes, em qualquer fase da licitao, poder promover diligncia, visando esclarecer ou completar a instruo do processo.

8.3 No ser considerada qualquer oferta de vantagem no prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

CAPITULO IX - DOS RECURSOS

9.1 Em todas as fases da presente licitao sero observadas as normas previstas pelo art. 109, da Lei no 8.666/93.

CAPITULO X - DO PRAZO DA DOAO

10.1 A doao do bem imovel ser feita pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, no significando esse prazo o mesmo para a concluso das obras.

CAPITULO XI - DO CONTRATO

11.1 Esgotados todos os prazos para recurso, a Administrao poder convocar o vencedor para celebrar o contrato com o Municpio.

11.2 No prazo do item anterior poder ser prorrogado uma vez, pelo mesmo perodo, desde que seja feito de forma motivada.

11.3 Se dentro do prazo, o convocado no assinar o contrato, a Administrao poder convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificao, para a assinatura do contrato, em igual prazo e condies impostas ao 1o classificado, ou ento, revogar a licitao, sem prejuzo da aplicao das penalidades previstas pelo art. 86 da Lei 8.666/93 e posteriores alteraes.

CAPTULO XII - DA FISCALIZAO DO CONTRATO

12.1 Ficara assegurado ao Secretrio de Obras e o departamento de Engenharia do Municpio, ou demais pessoas por eles designada, o direito de fiscalizao dos deveres da Donatria.

CAPTULO XIII - DO INADIMPLEMENTO E DAS SANOES

13.1 Em caso de INADIMPLEMENTO do contrato, representado pelo descumprimento de quaisquer clausulas, a Administrao poder, garantida a previa defesa, aplicar as seguintes sanes:



- a) Multa equivalente a 10% sobre o valor da obra objeto da licitao;
- b) Advertncia;
- c) Suspenso temporria de participar em licitao e impedimento de contratar com a Administrao, pelo prazo de at 2 anos;
- e) Declarao de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administrao Pblica, na forma do art. 87, IV da Lei 8.666/93;
- f) Resciso do contrato de doao e desocupao imediata do imvel.

CAPITULO XIV - DAS DISPOSIOES GERAIS

14.1  assegurado a municipalidade, atravs de seus representantes, o direito de fiscalizao sobre o cumprimento dos deveres da Donatrio durante o prazo do contrato.

14.2 No so consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposioes do presente Edital.

14.3 Em nenhuma hiptese ser concedido prazo para apresentao da documentao e propostas ou quaisquer outros documentos.

14.4 No so admitidas, por qualquer motivo, modificaoes ou substituioes das propostas ou quaisquer outros documentos.

14.5 So tero direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamaoes ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comisso de Licitaoes.

14.6 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentao no so aceitos a licitao os participantes retardatrios.

14.7 Em caso de termino ou resciso do contrato, obriga-se a Donatrio a desocupar imediatamente o imvel objeto desta licitao entregando o local nas mesmas condioes que o recebeu.

14.8 O doador poder considerar rescindido o contrato a qualquer tempo, no caso de descumprimento pelo Donatrio de qualquer clausula.

14.9  proibido ao Donatrio, sem previa e expressa autorizao do Municpio transferir, ceder, locar ou sublocar o imvel objeto da doao.



14.10 As edificações e os acréscimos patrimoniais que ocorrerem no imóvel pertencente a área doada, autorizadas ou não pelo Município, finda a doação, incorporar-se-ão ao patrimônio do Município, sem direito ao Donatário qualquer indenização.

14.11 As desavenças oriundas do presente certame licitatório serão dirimidas pelo foro da comarca de Ribeirão Preto, estado de São Paulo.

Guatapar, 09 de março de 2020

Juracy Costa da Silva
Prefeito Municipal



ANEXO I

TRMO DE REFERNCIA

JUSTIFICATIVA: O municpio dispo de rea ociosa, sem qualquer utilizao, cujo espao invariavelmente se encontra com muito mato e acumulo de sujeira. No Municpio muitas pessoas carecem de casas populares, em razo da baixa renda. O presente projeto visa incentivar a construo de imveis com essas caractersticas.

As casas populares devero ter no mnimo 44 metros quadrados.

Os lotes esto distribuídos sendo: 53 lotes com metragem de 160,00m²; 02 lotes com metragem de 150m² e 04 lotes com metragem de 207,9m².

A vencedora do certame dever possuir recursos prprios para incio das obras em at 30 dias, a partir da assinatura do contrato, e concluí-la dentro de 12 (doze) meses prorrogveis por mais 06 (seis), no mximo.

A outorga da doao do bem imvel, de propriedade do Municpio, se dar pelo prazo mximo de 18 (dezoito) meses.

A empresa melhor classificada ser a que oferecer o **menor** valor individual de comercializao dos imveis a serem construdos na rea doada, apurado mediante projeto apresentado, com a quantidade total de lotes e o custo das obras baseado em tabelas oficiais incluindo o BDI.

A empresa dever obedecer a Legislao Municipal que rege o programa, previstas na Lei Municipal n 917/2019, de 30 de setembro de 2019.

A rea a ser doada consta da matrcula n 157.093 do Primeiro Cartrio de Registro de Imveis da Comarca de Ribeiro Preto-SP, com o seguinte Registro: **“IMVEL: Rua Saga, com rea total de 20.016,50 metros quadrados – Vila Japonesa. Um terreno urbano, situado no municpio de Guatapar – SP, desta comarca, no loteamento denominado Vila Japonesa, Ncleo colonial Guatapar (Mombuca), com frente para a rua Saga, constitudo de parte do Campo de Esporte de forma regular e que mede 215,00 metros de frente pela referida via pblica, do lado direitode quem da rua olha para oimvel, mede 93,10 metros da confrontao com a Rua Yamagata, do lado esquerdo mede 83,10 metros na confrontao com a rua Kenkiti Shimomoto, e na linha dos fundos mede215,00 metros na confrontao com parte do Campo de Esporte, de propriedade da Associao Agro Cultural e Esportiva de Guatapar, fechando o permetro e encerrando uma rea total de 20.016,58 metros quadrados.”**

JURACY COSTA DA SILVA

Prefeito Municipal



ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL


Prefeitura Municipal de Guatapar - SP
A/C Comisso Municipal de Licitao

Prezado Senhores,

A empresa:
CNPJ n:
Endereo:

Declara, que aps analisar as condioes desta licitao, com as quais concorda, apresenta a proposta comercial, visando a participao na licitao que visa a **Doao de imvel com encargo de construo de moradias, a qual ser regida pela Lei Federal n 8.666/93, e Lei Municipal n 917 de 30 de setembro de 2019 e demais Leis que regem a matria, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas seguintes condioes:**

Total de lotes	Valor unitrio por unidade construda	Valor total
59		

A presente proposta  vlida pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a apartir da data da abertura do envelope “proposta comercial”.

Nome empresa proponente
CNPJ

Responsvel legal



ANEXO III

EDITAL DE CONCORRNCIA N 001/2020 MODELO DE PROCURAO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procurao, a (Razo Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.e Inscrio Estadual sob n., representada neste ato por seu(s) (qualificao(es) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cdula de Identidade RG n. e CPF n......, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cdula de Identidade RG n. e CPF n......, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razo Social da Empresa) perante (indicao do rgo licitante), **no que se referir a CONCORRNCIA N. 001/020** com poderes para tomar qualquer deciso durante todas as fases do certame, inclusive apresentar DECLARAO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAO, os envelopes PROPOSTA DE PREOS (N01) e DOCUMENTOS DE HABILITAO (N 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s),negociar a reduo de preo, desistir expressamente da inteno de interpor recurso administrativo ao final da sesso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a inteno de interpor recurso administrativo ao final da sesso, assinar a ata da sesso, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comisso de Licitao, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data.

Assinatura

Recomendao: Na hipotese de apresentao de procurao por instrumento particular, a mesma dever vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competncia do outorgante para constituir mandatrio.



ANEXO IV

EDITAL CONCORRNCIA N 001/2020
MODELO DE DECLARAO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAO

Local e data

 (indicao do rgo licitante)
..... (indicao da Cidade e Estado)
REF. CONCORRNCIA N. 001/2020

Ilma Comisso de Licitao,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4, VII, da Lei n. 10.520 / 2002, a empresa(indicao da razo social) cumpre plenamente os requisitos de habilitao para a CONCORRNCIA N. 001/2020 cujo objeto  Doao de imovel com encargo de construo de moradias, a qual ser regida pela Lei Federal n 8.666/93, e Lei Municipal n 917 de 30 de setembro de 2019 e demais Leis que regem a matria, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

....., de de 2020

.....
assinatura do representante legal



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO


Prefeitura Municipal de Xxxx
CONCORRNCIA N 001/2020

Assunto: (objeto da licitao).

_____ nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurdica), CNPJ N _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que at a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitao no presente processo licitatrio, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrncias posteriores.

_____, ____ de _____ de _____
(carimbo da empresa, nome e cargo do proponente)

OBS: Este documento dever ser redigido em papel timbrado da licitante.



ANEXO VI

CADASTRO DA LICITANTE

Dados da empresa:

Nome da empresa:

Endereo comercial:

CNPJ:

Inscrio Estadual:

Nmero do NIRE n:

data do registro:

Telefone atual:

E-mail:

Dados do responsvel pela assinatura contrato:

Nome:

RG:

CPF:

Dados Scio da empresa (no caso de vrios scios identificar apenas um):

Nome:

RG:

CPF:

Endereo residencial:

Obs1 : O anexo VI deve ser obrigatoriamente encaminhado com antecedncia  data de realizao do certame para o e-mail: licitacao2@guatapara.sp.gov.br ou apresentado no ato do credenciamento.

Obs2 : As empresas que j possuem cadastro atualizado no municpio ficam isentas desta exigncia.



ANEXO VII

TERMO DE CINCIA E DE NOTIFICAO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO N (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S) / N OAB:

Pelo presente TERMO, ns, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estar sujeito a anlise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de So Paulo, cujo trmite processual ocorrer pelo sistema eletrnico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cpias das manifestaes de interesse, Despachos e Decises, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrnico, conforme dados abaixo indicados, em consonncia com o estabelecido na Resoluo n 01/2011 do TCESP;

c) alm de disponveis no processo eletrnico, todos os Despachos e Decises que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, sero publicados no Dirio Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de So Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de ento, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Cdigo de Processo Civil;

d) qualquer alterao de endereo – residencial ou eletrnico – ou telefones de contato dever ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo at seu julgamento final e conseqente publicao;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO RGO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:



GUATAPAR

CPF:

RG:

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereo residencial completo

E-mail institucional

E-mail pessoal:

Telefone (s):

Assinatura:

Responsaveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereo residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone (s):

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereo residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone (s):

Assinatura:



ANEXO VIII

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURIDICA

DECLARAÇÃO

Processo nº 27/2020

Concorrência Pública nº 001/2020

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXX E A EMPRESA

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXX, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, brasileira, portadora do RG N e do CPF N, residente e domiciliado nesta cidade de XxxX  – XxxX SP, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, firma estabelecida , inscrita no CNPJ/MF sob o N e Inscrio Estadual N, representada neste ato por, portador do CPF N,, residente e domiciliado , doravante denominada DONATRIO, diante da Licitao tornada a efeito na modalidade de concorrncia, tem por justo e acordado o presente Contrato de Doao, respeitando a Lei 917/2019, e pelas clausulas e condies que seguem

DO OBJETO: CLAUSULA PRIMEIRA

O Municpio de Guatapar - SP, na qualidade de Concedente, faz doao a empresa – denominado de Donatrio, para **construo de moradias** nos termos do instrumento licitatrio.

DA VIGNCIA DO CONTRATO: CLAUSULA SEGUNDA

O prazo da presente doao  de 12 (doze) mses, no significando esse prazo o mesmo para a concluso das obras.

OBRIGAES DA DONATRIO: CLAUSULA TERCEIRA

A Donatrio obriga-se a pagar as taxas de gua, energia eltrica, manuteno e limpeza da rea fsica do imvel e outras taxas que porventura possam incidir sobre o imvel;

- a apresentar o comprovante de pagamento das taxas quando for exigido pelo Doador;

- possuir recursos prprios para incio das obras em at 30 dias, a partir da assinatura do contrato, e concluí-la dentro de 12 (doze) meses prorrogveis por mais 06 (seis), no mximo.



- devr se responsabilizar pela remunerao e pagamento dos encargos sociais dos funcionrios contratados;
- dever se responsabilizar por perdas e danos causados a terceiros e ao patrimnio do cedente.

OBRIGAOES DO DOADOR

CLAUSULA QUARTA

So obrigaoes do Doador:

- disponibilizar o imvel a Donatrio devidamente livre e desimpedido.

DOS DIREITOS E OBRIGAOES DA DONATRIO

CLAUSULA QUINTA:

- no utilizar o imvel com finalidade diverso ao constante no termo de referncia.
- proceder a instalao da empresa respeitando a legislao intrnseca ao ramo de atividade pertinente.

DA FISCALIZAO DO CONTRATO:

CLAUSULA SEXTA

 assegurado a Prefeita Municipal atravs do Secretrio de Obras e o Departamento de Engenharia ou pessoa designados por eles, o direito de fiscalizao dos deveres da Donatrio, bem como, do pessoal e servios contratados.

Pargrafo Primeiro: Fica expressamente vedada a utilizao do imvel objeto da presente doao de uso diversa de sua finalidade, em especial para atividades amorais, politico-partidrias ou religiosas, bem como transferir, ceder, locar ou sublocar o imvel objeto da doao, sem prvia e expressa autorizao do Doador.

Pargrafo Segundo: Ao final da doao, a rea comum do imvel retornar ao Municpio, com todas as suas benfeitorias.

Pargrafo Terceiro: Caso o Donatrio tiver a inteno de realizar melhoramentos e benfeitorias, este dever pedir autorizao por escrito a Administrao.

DA RESCISO:

CLAUSULA SETIMA

O doador poder considerar rescindido o contrato a qualquer tempo, no caso de descumprimento pelo Donatrio de prazos aqui definidos ou pelo descumprimento de qualquer clausula contratual ou qualquer atividade que caracterize desvio de finalidade:



I - se ao imovel, no todo ou em parte, vier a ser dada utilizao diversa da que lhe foi destinada;

II - se ocorrer inadimplemento de clausula contratual;

III - se o outorgado Donatario renunciar a doao, deixar de exercer as suas atividades especificas ou se extinguir;

IV - por interesse publico.

V - deixar de iniciar as obras no prazo maximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato, e concluí-la dentro de 12 (doze) meses prorrogaveis por mais 06 (seis), no maximo.

CLAUSULA OITAVA

O Doador poder considerar rescindido o presente contrato independente de seu termino, no caso de descumprimento pelo Donatario de qualquer clausula contratual conforme disposto no art. 79, inciso I, e art. 80, ambos da lei no 8.666/93, sem prejuízo da aplicao de sanoes administrativas na forma do art. 87 e seus incisos da mesma lei.

CLAUSULA NONA

Todos os melhoramentos e benfeitorias de qualquer especie realizadas pela Donatario no imovel objeto desta doao, sero incorporados ao patrimonio Publico Municipal, sem direito a indenizao.

DAS PENALIDADES:

CLAUSULA DECIMA

Pela inexecuo total ou parcial do contrato, a Administrao poder, garantida a defesa previa, aplicar ao contratado, as sanoes abaixo relacionadas, previstas na Lei no 8.666/93:

I - advertencia;

II - multa equivalente a 10% sobre o valor da obra objeto da licitao;

III - suspenso temporaria de participao em licitao e impedimento de contratar com a Administrao, por prazo nao superior a 02 (dois) anos,

IV - declarao de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administrao Publica;

Paragrafo Primeiro: Essas penalidades sero aplicadas a criterio da Administrao Municipal e, sempre que aplicadas, sero devidamente registradas.



Pargrafo Segundo: Sero tambm aplicadas as penalidades:

I - quando houver recusa injustificada do adjudicatrio em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administrao;

II - quando houver descumprimento das normas estabelecidas na Lei no 8.666/93 ou de normas legais ou regulamentares pertinentes.

Pargrafo Terceiro: A advertncia por escrito ser aplicada independentemente de outras sanoes cabveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA

As multas previstas nos itens anteriores no impedem que a Administrao rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanoes previstas na lei.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA

As penalidades previstas no sero relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrncia de situaoes que se enquadrem no conceito jurdico de forca maior ou caso fortuito.

DO FORO:

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA

Fica eleito o Foro da cidade de Ribeiro Preto - SP, para dirimir quaisquer questoes referentes ao presente Contrato.

E por estarem certos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em trs vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo.

Guatapar, dede 2020

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1)_____

2)_____



GUATAPARÁ

ANEXO X – PLANTA URBANÍSTICA

Anexo

